



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1303</u> / <u>2020</u> cf 2538
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado da Justiça – SEJUS, informações e providências quanto à conclusão dos estudos de viabilidade de reforma na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, requer informações e providências quanto à conclusão dos estudos de viabilidade de reforma na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim. Em tempo, vale dizer que, em resposta à Indicação apresentada por este Parlamentar, a Secretaria de Justiça, através do Ofício nº13072/2020/SEJUS-ASTEC, informou que seria designada equipe técnica para análise e avaliação <i>in loco</i> das condições reais da penitenciária, bem como, para definir quais intervenções seriam necessárias para sanar os problemas existentes. Por esta razão, salienta-se a importância e urgência no envio de informações quanto à conclusão dos estudos realizados pela equipe técnica. Ademais, destaca-se a previsão do art. 31, §3º do Regimento Interno desta Casa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de resposta pelo Órgão competente, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 28 de outubro de 2020. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, requer informações e providências quanto à conclusão dos estudos de viabilidade de reforma na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Insta acentuar, que a presente solicitação, trata-se de necessidade e medida preventiva, visto que a Unidade Prisional encontra-se com a sua infraestrutura em estado de conservação degradante, circunstância que deixa em risco servidores e apenados. Nesse contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que solicita informações quanto à conclusão da análise de reforma da Penitenciária, observando que a realização dos serviços trará benefícios diretos, pois além de reestruturar o ambiente, evitando possíveis fugas, consequentemente estenderia segurança à população. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.</i> Desta forma, esclarece-se a razão pela qual esta Casa apresenta a presente proposição, visando a efetivação de medidas para que sejam solucionados a demanda em questão. Portanto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. 			